



## **CHAMADA Nº. 01/2023 PPGED/UNIFAP PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO DEMANDA SOCIAL/CAPEES**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), torna pública a Chamada do Processo Seletivo para Bolsas de Estudos, com inscrições de candidatos(as) nos dias 16 e 17 de março de 2023 para o processo de seleção interno de mestrandos(as) da Turma 2022, regularmente matriculados(as) e interessados(as) na obtenção de Bolsa de Estudos Demanda Social (DS), provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme dispõe a Portaria CAPES nº. 76, de 14 de abril de 2010 e seu Anexo – que contém o Regulamento do Programa de Demanda Social.

### **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGED/UNIFAP e será realizado conforme Cronograma de execução (item 4);
- 1.2. Para esta Chamada é destinada 02 (duas) Bolsas. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES, UNIFAP ou outras agências de fomento, poderão ser concedidas mais bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.
- 1.3 O/a candidato/a deve conhecer o disposto no Regulamento do Programa de Demanda Social/CAPEES, e, caso venha a ser contemplado(a) com a bolsa, obedecê-lo rigorosamente.
- 1.4 O resultado desta Chamada terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

### **2 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo e-mail [ppged@unifap.br](mailto:ppged@unifap.br). Ao solicitar a inscrição o(a) candidato(a) deverá colocar no assunto do e-mail o título “Inscrição-Chamada Seleção de Bolsa”. A inscrição deverá ser realizada no período de 16 e 17/03/2023.
- 2.2 Para a inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar via e-mail os seguintes documentos em formato PDF:
  - a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
  - b) Cópia frente e verso do CPF e RG;
  - c) Cópia do comprovante de residência em Macapá (AP);
  - d) Quando dependente de terceiros (pais, avós, tios, cônjuges...), comprovante(s) oficial(is) de renda familiar ou Declaração do(a) mantenedor(a), de próprio punho (escrito a mão), indicando o valor total da renda e o número de dependentes, incluindo o(a) candidato(a) no computo;
  - e) Autodeclaração do(a) candidato(a) de dependência financeira de terceiros, de próprio punho (escrito a mão), ou Declaração de sua fonte de renda no caso de autônomo. Em qualquer dos casos, a Declaração, deverá indicar o valor total da renda e o número de dependentes.
  - f) Declaração de que não possui vínculo empregatício (Anexo II);
  - g) Termo de Compromisso assinado e datado (Anexo III).

### **3 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

- 3.1 Será critério de seleção a menor renda familiar *per capita*.
- 3.2 Será considerado como critério de desempate a maior nota final no Processo Seletivo de Ingresso no PPGED/UNIFAP.



#### 4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ETAPAS
06/03/2023	Publicação da Chamada
07/03/2023	Prazo limite para impugnação da Chamada
16 e 17/03/2023	Inscrições
21/03/2023	Resultado preliminar
22/03/2023	Recurso Administrativo
24/03/2023	Publicação do Resultado Final
24/03/2023	Convocação dos(as) mestrandos(as) contemplados(as)

#### 5 DOS RECURSOS

5.1 Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.

5.2 O Recurso deverá ser enviado pelo(a) candidato(a), ou procurador legalmente habilitado, no dia 22/03/2023, exclusivamente para o e-mail [ppged@unifap.br](mailto:ppged@unifap.br), com o título do assunto “Recurso - chamada de seleção de bolsa”.

5.3 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato(a), devendo o(a) interessado(a) fundamentá-lo de forma coerente.

5.4 Recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.5 Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.

5.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso e nem recurso de Recurso.

5.7 A resposta ao Recurso Administrativo poderá ser solicitada, para entrega ao impetrante a partir da divulgação do resultado definitivo, e deverá ser enviada através do e-mail [ppged@unifap.br](mailto:ppged@unifap.br), com o título do assunto “Solicitação de resposta de recurso/chamada seleção de bolsa”.

#### 6 DA BOLSA DE ESTUDO

##### 6.1 DURAÇÃO

6.1.1 A Bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, atendidas as seguintes condições durante a vigência da bolsa:

- I. Não ser reprovado/a em nenhum componente curricular;
- II. Realizar Estágio Docência;
- III. Cumprir as cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso (ANEXO III), assinado no ato da inscrição.

##### 6.2 RENOVAÇÃO

6.2.1 Para os casos de renovação do período de concessão da bolsa faz-se necessário comprovar:

- I. A publicação ou o aceite de pelo menos 01 (um) artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES, em coautoria com o(a) seu(sua) orientador(a), em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do primeiro período da bolsa;
- II. Ter realizado ou estar realizando Estágio em Docência;
- III. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção, comprovado por novas declarações.



Parágrafo único. O cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso (ANEXO III), permanece como exigência para manutenção da bolsa.

### 6.3 SUSPENSÃO

6.3.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado e comprovado pelo(a) candidato(a), será de até seis meses, em caso de doença grave ou de parto, que implique em ausência às atividades do Curso.

### 6.4 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

6.4.1 O(a) bolsista contemplado(a) com a Bolsa CAPES deve considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu Artigo 13, conforme se segue: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;
- II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, proveniente de outra Agência;
- III. Se praticada qualquer fraude.

6.4.2 A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo(a) bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGED, em despacho fundamentado.

### 6.5 CANCELAMENTO

6.5.1 O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis;

6.5.2 A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições desta Chamada e/ou do Regulamento de Bolsas do Programa DS/CAPES, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

6.5.3 Assim que completar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou apresentar a sua Dissertação, o mestrando terá sua Bolsa cancelada.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada e na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010 que Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas/CAPES - Demanda Social;

7.2 Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

7.3 A Comissão de Bolsa convocará o(a) aprovado(a) para validação documental e das assinaturas na Secretaria do Programa, mediante agendamento;

7.4 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidatos(as) não selecionados(as), mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final;



- 7.5 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante consulta encaminhada ao e-mail [ppged@unifap.br](mailto:ppged@unifap.br), inserir o título “Dúvidas-chamada seleção de bolsas”;
- 7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGED, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.
- 7.7

Macapá, 06 de Março de 2023.

**Profa. Dra. Ilma de Andrade Barleta**

Coordenadora do PPGED  
Portaria 1678/2021 – UNIFAP



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DA BOLSA CAPES/DEMANDA SOCIAL

**Programa de Demanda Social**  
**Cadastramento de bolsista**

  
Coordenação de  
Aperfeiçoamento de  
Pessoal de  
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: \_\_\_\_\_  
Código: \_\_\_\_\_

Programa: \_\_\_\_\_  
Código: \_\_\_\_\_

Nível:  Mestrado  Doutorado  Quota da Pró-Reitoria

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo:  Masculino  Feminino

Nacionalidade:  Brasileiro  Estrangeiro CPF nº \_\_\_\_\_

Se estrangeiro: Visto permanente:  Sim  Não Passaporte nº: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Possui vínculo empregatício?  Sim  Não

Se possui: Tipo de empregador:  IES no país  IES no exterior  Empresa

Empregador: \_\_\_\_\_

Tipo de afastamento:  Integral  Parcial  Não informado

Categoria Funcional:  Docente  Não docente Situação salarial:  C/salário  S/salário

Tempo global de serviço: \_\_\_\_\_ anos e \_\_\_\_\_ meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido: \_\_\_\_\_ Ano de titulação: \_\_\_\_\_

IES de titulação: \_\_\_\_\_  
País: \_\_\_\_\_

Área de titulação: \_\_\_\_\_ (ver tabela da CAPES)

Banco: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) \_\_\_\_\_ Início da bolsa: (mês/ano) \_\_\_\_\_

Tempo concedido pela IES: (em meses) \_\_\_\_\_

Duração máxima permitida pela CAPES:  
 Mestrado / 24 meses  Doutorado / 48 meses  Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Assinatura do bolsista \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU OUTRA MODALIDADE DE BOLSA

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (endereço) \_\_\_\_\_,  
CPF n. \_\_\_\_\_, aluno/a de Mestrado em Educação, da Universidade Federal do Amapá, declaro para os devidos fins, não possuir qualquer vínculo empregatício ou usufruir de qualquer outro tipo de apoio financeiro durante o período de vigência da Bolsa pleiteada. Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento deste Termo implica no cancelamento da Bolsa concedida.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_



### ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_ profissão, \_\_\_\_\_  
endereço, \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_ do CPF,  
\_\_\_\_\_ aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em  
Educação, da Universidade Federal do Amapá, tenho ciência das obrigações inerentes à  
qualidade de bolsista CAPES/DS. Neste sentido, comprometo-me a cumprir os seguintes  
itens:

- I. Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGED;
- III. Não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIFAP;
- IV. Atender ao item “estágio docente” de acordo com a Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010.
- V. Não ser reprovado em nenhum componente curricular;
- VI. Para os casos de renovação do período de concessão da bolsa, comprometo-me em comprovar a publicação ou o aceite de pelo menos 1 (um) artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES, em coautoria com o/a seu/sua orientador/a, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do primeiro período da bolsa;
- VII. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da Bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_